



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 002/15

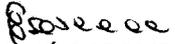
O Projeto apresentado tem por objetivo a extinção do cargo de Motorista da Câmara Municipal e instituição de novos valores para cargos da estrutura administrativa.

Conforme é do conhecimento de todos o nosso País vive atualmente uma crise financeira que se reflete nos diversos órgãos públicos. E não é diferente para a Câmara Municipal no momento em que precisamos adotar algumas medidas de contenção de despesas. Assim sendo as modificações citadas no Projeto visam a realização dessa economia.

Nos termos do Regimento Interno da Casa solicitamos que o Projeto seja apreciado em regime de urgência uma vez que é necessário tomarmos providências urgente para contenção de despesas.

Esperando contar com o apoio dos nobres edis para a provação deste, antecipamos agradecimentos.

Muniz Freire/ES, 22 de janeiro de 2015.


ERALDO JOSÉ SOBREIRA BRAVO
PRESIDENTE



LUIZ CARLOS BRAGA
VICE-PRESIDENTE


GILBERTO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 002/15

APROVADO POR UNANIMIDADE
a unanimidade
Em 29/01/15
Presidente da Câmara

AOS PRESIDENTES DAS
COMISSÕES PARA PARECER
Em 29/01/15
Presidente da Câmara

REJEITADO POR 05 VOTOS
ABSTENÇÃO _____
Em 19/02/2015
Presidente da Câmara

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.955/08 QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Muniz Freire - Estado do Espírito Santo, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em lei faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Muniz Freire/ES aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica alterado o valor dos vencimentos constantes do Anexo 1 da Lei 1.956/08 nos seguintes cargos:

| DISCRIMINAÇÃO | REFERÊNCIA | VALOR |
|------------------------------------|------------|--------|
| ASSESSOR DE APOIO TÉCNICO-CONTÁBIL | CCL3 | 801,12 |
| ASSESSOR DE APOIO ÀS SESSÕES | CCL3 | 801,12 |
| ASSESSOR DE GABINETE DE VEREADOR | CCL4 | 389,12 |

Art. 2º - Ficam extintos da Lei 1.955/08:

- I - os Arts. 17A e 17B, constantes da Seção III - do Setor de Transporte;
- II - o Inciso VI do Art. 31;
- III - o Art. 34.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

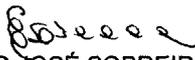


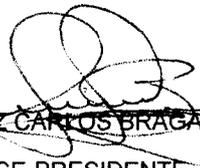
Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

(PARTE INTEGRANTE DO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 002/15)

Muniz Freire/ES, 22 de janeiro de 2015.


ERALDO JOSÉ SOBREIRA BRAVO
PRESIDENTE


~~LUIZ CARLOS BRAGA~~
VICE-PRESIDENTE


GILBERTO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO